



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295 / 2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032 / 2025

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer**, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a Licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com julgamento pelo critério de **MAIOR LANCE / TOTAL POR LOTE**, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital que dele fazem parte integrante e inseparável.

1.2. LOCAL: Portal de Licitações **eLicita**, no endereço eletrônico: **elicitatende.net**.

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** **A partir das 17h00min. do dia 10/11/2025.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** **Às 08h00min. do dia 02/12/2025.**
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** **Às 08h30min. do dia 02/12/2025.**

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

1.4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:

- E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.
- Telefone: (47) 3387-7229.
- Endereço: Prefeitura de Pomerode / Superintendência de Licitações e Contratos, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000.

1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE A PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:

- E-mail: atende.elicitatende@ipm.com.br.
- Telefone: (47) 3531-1500.
- Sítio Eletrônico: elicitatende.net.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A 41ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE, A SER REALIZADA EM JANEIRO DE 2026 NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

LOTE 01 – CASA DO CREPE	
Ponto de venda	Box de Alimentação 01 – Ponto n.º 27
Lance mínimo	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Crepe Salgado: Presunto e Queijo; Frango com Catupiry; Pizza; Calabresa com queijo; Queijo com salsicha; Carne de Sol com Requeijão; Vegetariano: recheado com espinafre, ricota e temperos frescos; Queijo mussarela, tomates frescos e manjerição, finalizado com azeite de oliva; e demais sabores conforme disponibilidade. Crepe Doce: Chocolate Preto; Chocolate Branco; Chocolate com Morango; Doce de Leite com Coco; Nutella com Banana; Romeu e Julieta; Maçã com Canela; e demais sabores conforme disponibilidade.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.





LOTE 02 – CASA DO TORRESMO	
Ponto de venda	Box de Alimentação 02 - Ponto n.º 28
Lance mínimo	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Torresmo em Rolo: Quantidade: Porção individual de torresmo em rolo, com aproximadamente 300g. Descrição: Torresmo crocante por fora e macio por dentro, preparado com panceta suína, temperado de forma autêntica e frito até atingir a textura ideal. Porção de Torresmo em Cubos (150g): Quantidade: 150g por porção. Descrição: Cubos de torresmo crocante, com sabor intenso e maciez interna, preparados a partir de cortes selecionados de carne de porco. Aipim Frito com Torresmo em Cubos (300g): Quantidade: 300g por porção. Descrição: Aipim (mandioca) frito acompanhado de torresmo em cubos, crocante por fora e macio por dentro, com o sabor do torresmo complementando a maciez do aipim. O preparo deve garantir a crocância do aipim e do torresmo, com tempero autêntico e saboroso. Pururuca: Quantidade: 150g por porção. Descrição: Pururuca, ou pele de porco crocante, preparada com o mesmo padrão de qualidade e sabor que o torresmo, ideal para ser servido como acompanhamento ou petisco.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 03 – CASA DO FRANGO	
Ponto de venda	Box De Alimentação 03 – Ponto n.º 29
Lance mínimo	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Frango: Frango frito crocante empanado ou não, tipo "frango a passarinho", "pocket" ou similar (asinhas / tulipas / peito / coxinha / drumet / sobrecoxa / etc.), servido em recipientes do tipo balde ou semelhante, com opções de tamanhos diferenciados, contendo de 200 a 800 gramas aproximadamente (tamanhos pequeno / médio / grande). Opções de molhos para acompanhamento (barbecue, ketchup, maionese, mostarda, especiais, etc.)
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 04 – CASA DO PEIXE	
Ponto de venda	Box de Alimentação 04 – Ponto n.º 30
Lance mínimo	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Petiscos de Peixe: Iscas de peixe (Tilápia) frito, acompanhadas de pães, patê e batata frita; Bolinho de peixe; entre outras opções disponíveis.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente.





	Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 05 – CASA DO RISOTO E SPÄTZEL	
Ponto de venda	Box de Alimentação 05 – Ponto n.º 31
Lance mínimo	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Risoto: No mínimo 03 sabores, elaborados com arroz arbóreo. Sabores: frango, linguiça Blumenau, alemão, palmito. Devendo ser produzido na hora e servido em porções individuais. Spätzel: Massa caseira, mínimo 03 sabores: quatro queijos, Ragu carne, A La Vodka. Devendo ser produzido na hora e servido em porções individuais.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 06 – CASA DO BRETZEL E WAFFLE	
Ponto de venda	Box de Alimentação 06 – Ponto n.º 32
Lance mínimo	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Bretzel: Salgada e doce; Waffle: Waffle com calda (doce de leite, morango), waffle com calda e sorvete; waffle com nutella, waffle com nutella e sorvete.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 07 – CASA DO HAMBÚRGUER	
Ponto de venda	Box de Alimentação 07 – Ponto n.º 33
Lance mínimo	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Hambúrguer Gourmet e porções de Batata Frita e Polenta com e sem Bacon; Hambúrguer Artesanal: Linguiça Blumenau, picanha, blend de carne e vegetariano. Acompanhamentos: batata frita, polenta frita com bacon e molho especial. Porções e meias porções de batata frita e polenta frita com bacon frito; Lanches: X Salada, X Galinha, X Bacon, X Alemão (no mínimo).
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 08 – CASA DA BATATA RECHEADA	
Ponto de venda	Box de Alimentação 08 – Ponto n.º 34
Lance mínimo	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Batata Recheada: Sabores: Linguiça Blumenau, Calabresa, Bacon, Calabresa, Strogonoff Frango, todos acompanhados de provolone, requeijão, batata palha.





Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 09 – CASA DO SALGADO	
Ponto de venda	Box de Alimentação 09 – Ponto n.º 35
Lance mínimo	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Salgados Diversos: Bolinho de carne em porções ou individual, pão com bolinho de carne, coxinha de carne de frango, assados de forno, pastéis e mini pastéis caseiros elaborados na hora (salgado e doce). Sabores: Frango, Frango com queijo, Carne, Pizza, Queijo, Chocolate ao leite, Banana com canela (tipo bananinha).
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 10 – CASA DO CACHORRO QUENTE	
Ponto de venda	Box de Alimentação 10 – Ponto n.º 36
Lance mínimo	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Cachorro Quente: Tradicional com uma ou duas salsichas e com acompanhamentos: (Chucrute, milho, ervilha, vinagrete, batata palha). Opcional: Prensado na chapa. Tamanho pão: 60g e 20cm.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 11 – CASA DA PIZZA	
Ponto de venda	Box de Alimentação 11 – Ponto n.º 37
Lance mínimo	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Pizza: Tradicionais no mínimo 06 sabores (Portuguesa, Calabresa, Frango, Linguíça Blumenau, Marguerita, Quatro queijos). Pizza disco 47cm contendo 08 pedaços.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 12 – CASA DA LINGUIÇA BLUMENAU	
Ponto de venda	Box de Alimentação 12 – Ponto n.º 38





Lance mínimo	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Pratos com base principal feitos de linguiça Blumenau, do tipo: Linguiça Blumenau acebolada, Bolinho com massa de linguiça Blumenau (300gr), Pirulito de linguiça (300gr) (do tipo caracol), Pirulito de linguiça com Kraeuterkaese (300gr) (do tipo caracol), Leberkäse Blumenau (com massa de linguiça Blumenau, salada Alemã de mix de repolho, pão brioché), Käsebrot com linguiça e queijo mussarela (massa de pão de queijo, com fatias de linguiça Blumenau e queijo mussarela grelhada), etc. Entre outras receitas de Linguiça Blumenau, desde que não conflite diretamente com produtos comercializados em outros pontos vendidos no evento.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 13 – CASA DO ESPETINHO	
Ponto de venda	Área Externa – Ponto n.º 39
Lance mínimo	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Espetinhos de carne: Bovina, Suína, Frango e Salsichas.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: A Permissionária deverá construir no respectivo ponto de venda, uma casa de madeira em estilo germânico, com a respectiva cobertura e dentro das normas da vigilância sanitária e com aprovação prévia da CCO, tendo as seguintes dimensões mínimas: 4m de frente e 4m de profundidade. Será fornecido um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 14 – CASA DO ROLLMOPS	
Ponto de venda	Área Externa – Ponto n.º 40
Lance mínimo	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Rollmops: filé de peixe na conserva enrolado em forma cilíndrica em torno de um pedaço de pepino ou cebola, segurados juntos com um ou mais palitos.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Requisitos adicionais: Atendimento deverá ser feito retirando o rollmops do vidro de conserva diretamente ao público, ou com embalagem individual específica. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: A Permissionária deverá construir no respectivo ponto de venda, uma casa de madeira em estilo germânico, com a respectiva cobertura e dentro das normas da vigilância sanitária e com aprovação prévia da CCO, tendo as seguintes dimensões de até: 6m de frente e 3m de profundidade. Será fornecido um ponto de energia e um ponto de água. Será permitido venda volante (ambulante) nos pavilhões da Festa. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 15 – CASA DO FROZEN, PIPOCA E BATATA CHIPS	
Ponto de venda	Área Externa – Ponto n.º 41
Lance mínimo	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)





Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Frozen: logurte frozen, açai; Churros e produtos correspondentes. Pipoca e Batata: salgada, doce e caramelizada e batata tipo "chips": opções de pacotes ou baldes pequenos e grandes (de 50 a 100 gramas aproximadamente).
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item. Estrutura: A Permissionária deverá construir no respectivo ponto de venda, uma casa de madeira em estilo germânico, com a respectiva cobertura e dentro das normas da vigilância sanitária e com aprovação prévia da CCO, tendo as seguintes dimensões de até: 6m de frente e 3m de profundidade. Será fornecido um ponto de energia e um ponto de água.
LOTE 16 – CASA DAS CUCAS E PÃES ARTESANAIS	
Ponto de venda	Área Externa – Ponto n.º 21
Lance mínimo	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Cucas: No mínimo 07 (sete) tipos: Cuca de Farofa Tradicional, Cuca de Banana, Cuca de Queijo, Cuca de Farofa com Banana, Cuca de Coco, Cuca de Nata, Cuca de Amendoim. Pães Artesanais: Pão Colonial Branco, Pão de Batata, Pão de Aipim, Pão com Linguíça Blumenau.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água, as cucas deverão ser confeccionadas no local do evento, utilizando forno a lenha, grantindo frescor, qualidade e uma experiência autêntica aos visitantes e devem ser comercializadas em embalagem personalizada específica para cada produto. De forma complementar e em casos excepcionais, a Permissionária também poderá utilizar o forno elétrico. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 17 – CASA DO CAFÉ	
Ponto de venda	Casa do Café – Ponto n.º 43
Lance mínimo	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Fornecimento de alimentação tipo café, com tortas, cucas, bolos, café, pães, doces, tortas salgadas, pão com ovo e sardinha (heringsbrot), produtos correspondentes ao café típico.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Observação: Obrigatoriamente deverão ser utilizados pratos de porcelana e xícaras de porcelana para atendimento ao público visitante. Os pratos e xícaras deverão ser fornecidos pela licitante vencedora. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Será permitida a venda de bebidas não alcoólicas no espaço mencionado neste item, cujos valores devem seguir os praticados na festa. Bebidas alcoólicas não será permitido. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, energia e água.





LOTE 18 - RESTAURANTE TÍPICO	
Ponto de venda	Área específica (Pavilhão Principal) – Ponto n.º 62
Lance mínimo	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	RESTAURANTE PRINCIPAL: O Restaurante deverá atender em forma de "Buffet" e terá que oferecer, no mínimo, os seguintes pratos: Acompanhamentos: Arroz, spätzle (macarrão caseiro), aipim cozido com bacon, batata recheada, batatinhas com ervas, strudel de queijo, repolho roxo, purê de maçã, chucrute, macarrão com krauterkaese, macarrão ao alho e óleo, macarrão ao sugo, nhoque, nhoque de batata doce; Carnes: Marreco recheado, frango recheado, bockwurst (salsicha branca e vermelha), gulasch (carne ao molho de páprica), kassler (bisteca suína defumada), kohl-roladen (charutinho de carne), língua ao molho, contra-filé ao molho madeira, filezinho suíno ao molho de ervas, carne ao molho, peito de frango com brócolis, stroganoff de carne, carne de panela na cerveja preta; Chapa: Pernil suíno recheado, eisbein (joelho de porco), linguiça na chapa, linguiça pomerana na chapa; Saladas: Cenoura, couve-flor, senft-gurken, maionese, beterraba, chuchu, salada russa, folhas verdes mistas, tomate com cebola; e, Ilhas de frios: Sahne-hering, salames, pães sortidos, geléias, zilze, caponata, hackepeter, queijinhos, queijos, chutney, tábuas de frios, pimenta dedo de moça. OBSERVAÇÃO: Obrigatoriamente deverão ser utilizados pratos de porcelana e talheres de inox para atendimento ao público visitante. Os pratos e talheres deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Embalagem e apresentação adequadas, para garantir a qualidade e a segurança alimentar durante o fornecimento. Cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar, com a disponibilização de certificados de conformidade, quando solicitado. OBSERVAÇÃO: Será fornecida estrutura coberta, energia e água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item. A vencedora deste lote deverá fornecer a alimentação aos servidores que estiverem em efetivo serviço no evento, mediante apresentação ticket de controle. O fornecimento deverá ocorrer ao valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do preço praticado ao público.

2.1.1. Sobre o valor das vendas de cada ticket de alimentação será cobrado o percentual de 15% (quinze por cento), destinado ao custeio da festa pelo Município de Pomerode.

2.1.2. O pagamento do valor correspondente a venda de cada ticket à Interessada vencedora será realizada em 03 parcelas, sendo:

- Primeira parcela - Dia 19/01/2026, mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente;
- Segunda parcela - Dia 23/01/2026, mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente; e
- Terceira parcela - Até o dia 30/01/2026 mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente.

2.1.3. O cardápio final e os preços de todos os itens de alimentação a serem praticados durante o evento serão estabelecidos em comum acordo com as Interessadas vencedoras e o Município de Pomerode em até 10 (dez) dias após a efetiva contratação.

2.2. O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela PERMISSONÁRIA, não podendo ser sublocado, emprestado ou cedido, no todo ou em parte a terceiros, ficando desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido, conforme Lotes acima descritos.





2.3. O prazo das permissões remuneradas de uso corresponderá ao período de 14 a 25 de Janeiro de 2026, durante a 41ª Festa Pomerana.

2.4. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Portal de Licitações eLicita**, no endereço eletrônico **elicitatende.net**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Pomerode, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital - Item 1.2, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.3. O Edital encontra-se disponível para consulta na Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro, CEP 89.107-000, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode, endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br - Portal do Cidadão e no **Portal de Licitações eLicita**, no endereço eletrônico **elicitatende.net**.

3.4. Horário de expediente da Prefeitura de Pomerode: das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min.

3.5. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes:

4.1.1. A impugnação ao ato convocatório será recebida em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.2. A Impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão, sob pena de serem consideradas intempestivas.

4.1.3. O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da mesma. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

4.1.4. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

4.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar **esclarecimentos** em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pomerode, através do e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, dirigido ao(a) Pregoeiro(a), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

4.3. Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO





5.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações eLicita** no endereço eletrônico **elicitatende.net**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.2. O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais alterações.

5.3. Ao apresentar a proposta, a proponente SE OBRIGA E DECLARA QUE ACEITA os termos do presente Edital.

5.4. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

5.4.1. Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;

5.4.2. Enquadradas nas disposições do Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.4.3. Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pomerode.

5.5. A não observância das vedações do item 5.4 é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.6. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente junto ao provedor do sistema eletrônico, por meio do **Portal de Licitações eLicita** no endereço eletrônico **elicitatende.net**.

6.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pomerode qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **não podendo ser inferior ao lance mínimo previsto pela Administração Municipal**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme definido no item 1.2 deste edital.

7.1.1. Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o serviço/produto ofertado.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.1.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica digitada no sistema qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.





7.1.4. Caso o produto seja de fabricação própria da empresa licitante, indicar a marca como "Marca Própria".

7.1.5. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

7.2. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o **VALOR TOTAL POR LOTE** que deseja participar.

7.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado / máximo.

7.5. É vedada a cotação parcial de itens e de quantidades inferiores à demandada nesta licitação.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços a serem contratados.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1. Caso o prazo estabelecido no item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7.11. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.12. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.13. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos subitens 7.11, 7.12 e 7.13, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.

7.15. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante **examinou criteriosamente os documentos deste edital, seus anexos e que os materiais / serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas no Anexo I - Termo de Referência.**

7.16. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, por meio do **Portal de Licitações eLicita** no endereço eletrônico **elicitatende.net**.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.





8.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MAIOR LANCE / TOTAL POR LOTE.

9.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao melhor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. Se a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode - Portal do Cidadão.

9.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o **modo de disputa ABERTO, conforme definido no Artigo 56, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

10.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MAIOR LANCE / POR LOTE.**





10.1.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.1.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.1.2 e 10.1.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. DO EMPATE LEGAL (Artigo 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06)

11.1. Após a fase de lances, procedida à classificação provisória e verificado que a melhor oferta não foi apresentada por Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual empate legal das propostas (empate fictício), na forma do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para aplicação do disposto no Artigo 45 da mesma Lei, que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.2. Não apresentando lance, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos MEI, ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

11.2. O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

11.3. Na hipótese de não haver interesse por parte do MEI, ME ou EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço readequada ao último lance, devidamente preenchida, que atendam as especificações do **Anexo I - Termo de Referência**.

12.1.2. Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **Anexo II - Proposta de Preços**.

12.1.3. O licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.



13.2. Será desclassificada a proponente que:

13.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

13.2.2. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

13.2.3. Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulados no Edital.

13.3. Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

13.3.1. Da apresentação de planilha de custos; ou

13.3.2. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

13.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Competente sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13.5. Se a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) proceder à proposta subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro.

14.1.1. Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 07h30min. às 17h00min., de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

14.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

14.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

14.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar n.º 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, por meio de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, bem como apresentar os documentos constantes no **Item 14.5.2.**

14.5. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- b) Registro comercial e cédula de identidade RG, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.2. BENEFÍCIOS PARA MEI, ME E EPP - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

- a) No caso do licitante Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, a proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:



- a.1) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- a.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando as condições de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

OBSERVAÇÃO: O Microempreendedor Individual apresentará apenas a Declaração do item "a.1".

14.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Certidão Negativa Correicional emitida através do site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

OBSERVAÇÕES:

- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;
- Os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06;
- A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP importará na Inabilitação da mesma;
- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade;
- Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio. Existindo algum documento com restrições, o(a) Pregoeiro(a) deverá diligenciar nos sites oficiais com o intuito de verificar a habilitação dessa licitante e evitar a desclassificação da proposta mais vantajosa.

14.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
 - a.1) As Licitantes interessadas no presente certame e que estiverem em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, poderão participar da licitação desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento licitatório.

14.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





- a) Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove que a empresa proponente prestou serviços compatíveis e que possui condições de atender o evento, com circulação mínima de 35.000 (trinta e cinco mil pessoas).

14.5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

OBSERVAÇÕES:

- Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;
- Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Compras do Município de Pomerode.

14.6. Para os fins previstos no Artigo 63, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

14.7. No momento do envio da proposta de preços atualizada (Item 17), a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, as informações abaixo:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Artigo 63, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Artigo 63, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Artigo 63, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Artigo 67, Inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g) Declaro para fins do disposto no Inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal/1988;
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal/1988.

14.8. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.



15.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro(a), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).

15.1.2. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora.

15.2.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.

15.2.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.3. Do julgamento da habilitação dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP (Artigo 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06):

15.3.1. Em face dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for MEI, ME ou EPP:

15.3.1.1. Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 15.2.1 deste Edital;

15.3.1.2. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

- a.1) O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou
- a.2) O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquele MEI, ME ou EPP licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.2. A não regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem b.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

16. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

16.1. Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16.2. Ocorrendo uma das situações acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) declarará a proponente vencedora.

17. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL DO LANCE

17.1. Declarada vencedora, a licitante deverá encaminhar a proposta com os valores unitários readequados ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a).



18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

18.2. O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

18.2.1. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

18.2.2. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

18.2.3. Identificado tal comportamento, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá arquivar sumariamente os expedientes.

18.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a) e protocolados eletronicamente no **Portal de Licitações eLicita** no endereço eletrônico **elicitatende.net**, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade Competente que decidirá sobre a pertinência.

18.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

18.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

18.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura de Pomerode.

19. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

19.1. Após a manifestação dos interessados, o(a) Pregoeiro(a) fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

19.2. Após análise e manifestação do(a) Pregoeiro(a) sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

19.3. A Autoridade Competente emitirá a Decisão Final.

19.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

20.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.



21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do **Anexo IV**, com a **PERMITENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

21.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

21.1.2. A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como por publicação pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

21.1.3. A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato através de assinatura digital, desde que a mesma seja certificada no padrão ICP-Brasil, conforme definido pelo § 2º, do Artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial o Artigo 155, Inciso VI.

21.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, objetivando a realização da Festa Pomerana, que no ano de 2026 ocorrerá em sua quadragésima primeira edição de 14/01/2026 e 25/01/2026.

21.2.1. Para as próximas edições do evento objeto da presente licitação, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, condicionada ao interesse do Município de Pomerode e o cumprimento de todas as exigências habilitatórias e editalícias.

21.2.2. O Município de Pomerode se reserva o direito de recusar a renovação, sem que isso gere qualquer direito indenizatório para a futura Permissionária.

21.2.3. Em caso de renovação para as próximas edições da Festa Pomerana, os valores de remuneração referentes à permissão deverão ser atualizados pelas partes, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observado, porém, que o reajuste não poderá ser inferior a 6% (seis por cento) ao ano, nas datas e percentuais a seguir

- a) 50% (cinquenta por cento) no dia 1º de Dezembro dos anos correspondentes;
- b) 50% (cinquenta por cento) no dia 10 de Janeiro dos anos correspondentes.

21.2.4. A renovação ou comunicação da recusa será efetuada até o final do mês de Outubro de cada ano.

21.3. No ato da assinatura do Contrato, a Permissionária deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao Município de Pomerode.

21.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Pomerode a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

21.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital de Licitação, seus anexos e na proposta apresentada pela proponente.

21.6. A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais designados pela licitante para atender ao objeto contratado e a municipalidade.

21.7. Todos os atos praticados pela empresa proponente, seus prepostos, funcionários e/ou outros, relacionados ao objeto deste certame, serão de responsabilidade da mesma, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO DE POMERODE**, resguardando direito de regresso deste contra aquela em caso de eventual condenação.

21.8. Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O prazo de execução dos serviços será nos dias da realização da Festa Pomerana, que no ano de 2026 ocorrerá de 14/01/2026 à 25/01/2026, conforme **cronograma estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.**





22.2. EQUIPE TÉCNICA: A futura Permissionária deverá disponibilizar profissionais experientes, de acordo com o Lote vencido pela proponente.

22.3. SERVIÇOS ABRANGENTES: Os serviços englobam a atividade de vendas de alimentos para o público em geral. É de competência da Permissionária os custos e a responsabilidade pela montagem do seu ponto de atendimento, contemplando a mão de obra e aquisição dos materiais, como madeiras, itens elétricos, hidráulicos, etc.

22.4. LOCAL DE EXECUÇÃO: O evento "41ª Festa Pomerana" será realizado no Pavilhão Principal do Complexo de Esportes e Lazer Francisco Canola Teixeira, localizado na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2700, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000.

22.5. DATA DO EVENTO: Entre os dias 14/01/2026 até 25/01/2026.

22.6. Pela outorga de permissão de uso remunerada para exploração comercial dos pontos de alimentação, conforme descrito no Item 2.1 deste Edital, a proponente vencedora pagará ao Município de Pomerode a importância total estabelecida na proposta pela área preterida em duas parcelas, sendo:

- **40% (quarenta por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato; e**
- **60% (sessenta por cento) até o dia 14 de Janeiro de 2026.**

22.6.1. A importância estabelecida na proposta deverá ser pago exclusivamente através da guia emitida pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária do Município de Pomerode.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Os(as) licitantes ou contratados(as) que descumprirem total ou parcialmente as normas do processo licitatório, ficarão sujeitos às penalidades descritas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4.508/2025.

23.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2023 – Lei Anticorrupção.

23.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;
- II. **MULTA MORATÓRIA** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;
- III. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total do Contrato;
- IV. **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;
- V. **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 03 (três) anos;



VI. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se for cumprida as seguintes exigências cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.508/2025.

23.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

23.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem VI também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

23.7. As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V" e "VI" poderão ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.8. Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 156, Incisos III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **PERMISSIONÁRIA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784/1999.

23.10. Nos termos do Artigo 10 do Decreto Municipal n.º 4.508/2025, as multas de mora e/ou compensatórias aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** seguirão de forma isolada e/ou combinada:

- a) Retenção dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) Descontado do valor da garantia prestada;
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);
- d) Cobrado judicialmente.

23.11. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1. As partes deverão cumprir as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





24.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever da futura contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

24.4. É dever de a futura contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

24.5. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD - Artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

25.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

25.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.8. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.9. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

25.10. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 3387-7229, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

25.11. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III	Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO IV	Modelo da Declaração para Habilitação; e,
ANEXO V	Modelo da Declaração de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Pomerode / SC, 07 de Novembro de 2025.

JOILSON MISS

Agente de Contratação
Portaria n.º 880 / 2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5e496300ee>





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032 / 2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO - PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A 41ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE, A SER REALIZADA EM JANEIRO DE 2026 NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

(Documento ANEXO)





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032 / 2025**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA PROPONENTE

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Cargo ocupado na empresa: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

OBJETO – PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A 41ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE, A SER REALIZADA EM JANEIRO DE 2026 NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

LOTE 01 – CASA DO CREPE	
Ponto de venda	Box de Alimentação 01 – Ponto n.º 27
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Crepe Salgado: Presunto e Queijo; Frango com Catupiry; Pizza; Calabresa com queijo; Queijo com salsicha; Carne de Sol com Requeijão; Vegetariano: recheado com espinafre, ricota e temperos frescos; Queijo mussarela, tomates frescos e manjerição, finalizado com azeite de oliva; e demais sabores conforme disponibilidade. Crepe Doce: Chocolate Preto; Chocolate Branco; Chocolate com Morango; Doce de Leite com Coco; Nutella com Banana; Romeu e Julieta; Maçã com Canela; e demais sabores conforme disponibilidade.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 02 – CASA DO TORRESMO	





Ponto de venda	Box de Alimentação 02 - Ponto n.º 28
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Torresmo em Rolo: Quantidade: Porção individual de torresmo em rolo, com aproximadamente 300g. Descrição: Torresmo crocante por fora e macio por dentro, preparado com panceta suína, temperado de forma autêntica e frito até atingir a textura ideal. Porção de Torresmo em Cubos (150g): Quantidade: 150g por porção. Descrição: Cubos de torresmo crocante, com sabor intenso e maciez interna, preparados a partir de cortes selecionados de carne de porco. Aipim Frito com Torresmo em Cubos (300g): Quantidade: 300g por porção. Descrição: Aipim (mandioca) frito acompanhado de torresmo em cubos, crocante por fora e macio por dentro, com o sabor do torresmo complementando a maciez do aipim. O preparo deve garantir a crocância do aipim e do torresmo, com tempero autêntico e saboroso. Pururuca: Quantidade: 150g por porção. Descrição: Pururuca, ou pele de porco crocante, preparada com o mesmo padrão de qualidade e sabor que o torresmo, ideal para ser servido como acompanhamento ou petisco.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 03 – CASA DO FRANGO	
Ponto de venda	Box De Alimentação 03 – Ponto n.º 29
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Frango: Frango frito crocante empanado ou não, tipo "frango a passarinho", "pocket" ou similar (asinhas / tulipas / peito / coxinha / drumet / sobrecoxa / etc.), servido em recipientes do tipo balde ou semelhante, com opções de tamanhos diferenciados, contendo de 200 a 800 gramas aproximadamente (tamanhos pequeno / médio / grande). Opções de molhos para acompanhamento (barbecue, ketchup, maionese, mostarda, especiais, etc.)
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 04 – CASA DO PEIXE	
Ponto de venda	Box de Alimentação 04 – Ponto n.º 30
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Petiscos de Peixe: Iscas de peixe (Tilápia) frito, acompanhadas de pães, patê e batata frita; Bolinho de peixe; entre outras opções disponíveis.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.





LOTE 05 – CASA DO RISOTO E SPÄTZEL	
Ponto de venda	Box de Alimentação 05 – Ponto n.º 31
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Risoto: No mínimo 03 sabores, elaborados com arroz arbóreo. Sabores: frango, linguiça Blumenau, alemão, palmito. Devendo ser produzido na hora e servido em porções individuais. Spätzel: Massa caseira, mínimo 03 sabores: quatro queijos, Ragu carne, A La Vodka. Devendo ser produzido na hora e servido em porções individuais.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 06 – CASA DO BRETZEL E WAFFLE	
Ponto de venda	Box de Alimentação 06 – Ponto n.º 32
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Bretzel: Salgada e doce; Waffel: Waffel com calda (doce de leite, morango), waffel com calda e sorvete; waffel com nutella, waffel com nutella e sorvete.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 07 – CASA DO HAMBÚRGUER	
Ponto de venda	Box de Alimentação 07 – Ponto n.º 33
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Hambúrguer Gourmet e porções de Batata Frita e Polenta com e sem Bacon: Hambúrguer Artesanal: Linguiça Blumenau, picanha, blend de carne e vegetariano. Acompanhamentos: batata frita, polenta frita com bacon e molho especial. Porções e meias porções de batata frita e polenta frita com bacon frito; Lanches: X Salada, X Galinha, X Bacon, X Alemão (no mínimo).
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 08 – CASA DA BATATA RECHEADA	
Ponto de venda	Box de Alimentação 08 – Ponto n.º 34
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Batata Recheada: Sabores: Linguiça Blumenau, Calabresa, Bacon, Calabresa, Strogonoff Frango, todos acompanhados de provolone, requeijão, batata palha.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o





	cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 09 – CASA DO SALGADO	
Ponto de venda	Box de Alimentação 09 – Ponto n.º 35
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Salgados Diversos: Bolinho de carne em porções ou individual, pão com bolinho de carne, coxinha de carne de frango, assados de forno, pastéis e mini pastéis caseiros elaborados na hora (salgado e doce). Sabores: Frango, Frango com queijo, Carne, Pizza, Queijo, Chocolate ao leite, Banana com canela (tipo bananinha).
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 10 – CASA DO CACHORRO QUENTE	
Ponto de venda	Box de Alimentação 10 – Ponto n.º 36
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Cachorro Quente: Tradicional com uma ou duas salsichas e com acompanhamentos: (Chucrute, milho, ervilha, vinagrete, batata palha). Opcional: Prensado na chapa. Tamanho pão: 60g e 20cm.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 11 – CASA DA PIZZA	
Ponto de venda	Box de Alimentação 11 – Ponto n.º 37
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Pizza: Tradicionais no mínimo 06 sabores (Portuguesa, Calabresa, Frango, Linguíça Blumenau, Marguerita, Quatro queijos). Pizza disco 47cm contendo 08 pedaços.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 12 – CASA DA LINGUIÇA BLUMENAU	
Ponto de venda	Box de Alimentação 12 – Ponto n.º 38
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana





Referência do Cardápio	Pratos com base principal feitos de linguiça Blumenau, do tipo: Linguiça Blumenau acebolada, Bolinho com massa de linguiça Blumenau (300gr), Pirulito de linguiça (300gr) (do tipo caracol), Pirulito de linguiça com Kraeuterkaese (300gr) (do tipo caracol), Leberkäse Blumenau (com massa de linguiça Blumenau, salada Alemã de mix de repolho, pão brioche), Käsebrot com linguiça e queijo mussarela (massa de pão de queijo, com fatias de linguiça Blumenau e queijo mussarela grelhada), etc. Entre outras receitas de Linguiça Blumenau, desde que não conflite diretamente com produtos comercializados em outros pontos vendidos no evento.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 13 – CASA DO ESPETINHO	
Ponto de venda	Área Externa – Ponto n.º 39
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Espetinhos de carne: Bovina, Suína, Frango e Salsichas.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: A Permissionária deverá construir no respectivo ponto de venda, uma casa de madeira em estilo germânico, com a respectiva cobertura e dentro das normas da vigilância sanitária e com aprovação prévia da CCO, tendo as seguintes dimensões mínimas: 4m de frente e 4m de profundidade. Será fornecido um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 14 – CASA DO ROLLMOPS	
Ponto de venda	Área Externa – Ponto n.º 40
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Rollmops: filé de peixe na conserva enrolado em forma cilíndrica em torno de um pedaço de pepino ou cebola, segurados juntos com um ou mais palitos.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Requisitos adicionais: Atendimento deverá ser feito retirando o rollmops do vidro de conserva diretamente ao público, ou com embalagem individual específica. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Estrutura: A Permissionária deverá construir no respectivo ponto de venda, uma casa de madeira em estilo germânico, com a respectiva cobertura e dentro das normas da vigilância sanitária e com aprovação prévia da CCO, tendo as seguintes dimensões de até: 6m de frente e 3m de profundidade. Será fornecido um ponto de energia e um ponto de água. Será permitido venda volante (ambulante) nos pavilhões da Festa. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 15 – CASA DO FROZEN, PIPOCA E BATATA CHIPS	
Ponto de venda	Área Externa – Ponto n.º 41
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do	Frozen: logurte frozen, açaí;





Cardápio	Churros e produtos correspondentes. Pipoca e Batata: salgada, doce e caramelizada e batata tipo "chips": opções de pacotes ou baldes pequenos e grandes (de 50 a 100 gramas aproximadamente).
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item. Estrutura: A Permissionária deverá construir no respectivo ponto de venda, uma casa de madeira em estilo germânico, com a respectiva cobertura e dentro das normas da vigilância sanitária e com aprovação prévia da CCO, tendo as seguintes dimensões de até: 6m de frente e 3m de profundidade. Será fornecido um ponto de energia e um ponto de água.
LOTE 16 – CASA DAS CUCAS E PÃES ARTESANAIS	
Ponto de venda	Área Externa – Ponto n.º 21
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Cucas: No mínimo 07 (sete) tipos: Cuca de Farofa Tradicional, Cuca de Banana, Cuca de Queijo, Cuca de Farofa com Banana, Cuca de Coco, Cuca de Nata, Cuca de Amendoim. Pães Artesanais: Pão Colonial Branco, Pão de Batata, Pão de Aipim, Pão com Linguça Blumenau.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água, asucas deverão ser confeccionadas no local do evento, utilizando forno a lenha, grantindo frescor, qualidade e uma experiência autêntica aos visitantes e devem ser comercializadas em embalagem personalizada específica para cada produto. De forma complementar e em casos excepcionais, a Permissionária também poderá utilizar o forno elétrico. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 17 – CASA DO CAFÉ	
Ponto de venda	Casa do Café – Ponto n.º 43
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	Fornecimento de alimentação tipo café, com tortas,ucas, bolos, café, pães, doces, tortas salgadas, pão com ovo e sardinha (heringsbrot), produtos correspondentes ao café típico.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Observação: Obrigatoriamente deverão ser utilizados pratos de porcelana e xícaras de porcelana para atendimento ao público visitante. Os pratos e xícaras deverão ser fornecidos pela licitante vencedora. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Será permitida a venda de bebidas não alcoólicas no espaço mencionado neste item, cujos valores devem seguir os praticados na festa. Bebidas alcoólicas não será permitido. Estrutura: Será fornecida estrutura coberta, energia e água.
LOTE 18 - RESTAURANTE TÍPICO	





Ponto de venda	Área específica (Pavilhão Principal) – Ponto n.º 62
Valor Proposta	R\$
Evento	41ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	RESTAURANTE PRINCIPAL: O Restaurante deverá atender em forma de "Buffet" e terá que oferecer, no mínimo, os seguintes pratos: Acompanhamentos: Arroz, spätzle (macarrão caseiro), aipim cozido com bacon, batata recheada, batatinhas com ervas, strudel de queijo, repolho roxo, purê de maçã, chucrute, macarrão com krauterkase, macarrão ao alho e óleo, macarrão ao sugo, nhoque, nhoque de batata doce; Carnes: Marreco recheado, frango recheado, bockwurst (salsicha branca e vermelha), gulasch (carne ao molho de páprica), kassler (bisteca suína defumada), kohl-roladen (charutinho de carne), língua ao molho, contra-filé ao molho madeira, filezinho suíno ao molho de ervas, carne ao molho, peito de frango com brócolis, stroganoff de carne, carne de panela na cerveja preta; Chapa: Pernil suíno recheado, eisbein (joelho de porco), linguiça na chapa, linguiça pomerana na chapa; Saladas: Cenoura, couve-flor, senft-gurken, maionese, beterraba, chuchu, salada russa, folhas verdes mistas, tomate com cebola; e, Ilhas de frios: Sahne-hering, salames, pães sortidos, geléias, zilze, caponata, hackepeter, queijinhos, queijos, chutney, tábuas de frios, pimenta dedo de moça. OBSERVAÇÃO: Obrigatoriamente deverão ser utilizados pratos de porcelana e talheres de inox para atendimento ao público visitante. Os pratos e talheres deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.
Observações	Prazo e Local de Entrega: O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. Qualidade e Procedência: A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Embalagem e apresentação adequadas, para garantir a qualidade e a segurança alimentar durante o fornecimento. Cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar, com a disponibilização de certificados de conformidade, quando solicitado. OBSERVAÇÃO: Será fornecida estrutura coberta, energia e água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item. A vencedora deste lote deverá fornecer a alimentação aos servidores que estiverem em efetivo serviço no evento, mediante apresentação ticket de controle. O fornecimento deverá ocorrer ao valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do preço praticado ao público.

OBSERVAÇÕES:

Ao apresentar a Proposta, a proponente DECLARA que:

- Nos valores propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco;
- Serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I;
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações.

Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para sua apresentação.

Município / UF, de de 2025.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) da empresa





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032 / 2025**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE** e a Empresa (**PERMISSIONÁRIA**), sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e da Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DO TIPO MAIOR LANCE / TOTAL POR LOTE.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer**, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Sr. CÉLIO SCHLINGMANN**, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE**, e a Empresa, com sede na(o), sob o CNPJ n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr^(a), doravante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, em decorrência do Processo Administrativo n.º 295 / 2025, Pregão Eletrônico n.º 032 / 2025, homologado em/...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e demais legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A 41ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE, A SER REALIZADA EM JANEIRO DE 2026 NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

1.2. A presente Permissão de Uso outorga o direito a explorar o local acima indicado, durante o período de realização da 41ª Festa Pomerana, no ano de 2026, durante o qual a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar o espaço permitido na forma deste termo e conforme destinação.

1.3. A **PERMITENTE** apresentará o bem descrito no edital de licitação e seus anexos em condições de atender à finalidade especificada na Cláusula Primeira do presente termo.

1.4. Após o encerramento do evento a **PERMISSIONÁRIA** deverá retirar todos os seus materiais utilizados durante a festa tais como: estandes, equipamentos, material de publicidade, devendo entregar os espaços ocupados, completamente limpos, da forma que o receberam.

1.5. Ao assinar este Contrato, a **PERMISSIONÁRIA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais de como serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **PERMITENTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **PERMISSIONÁRIA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.6. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Licitação identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Edital de Licitação e seus anexos, Proposta da **PERMISSIONÁRIA**, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Objeto do presente contrato será realizado sob a **CONTRATAÇÃO PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DO TIPO MAIOR LANCE / TOTAL POR LOTE.**





3.2. Não será admitida a subcontratação ou terceirização do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E PAGAMENTO

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** pagará ao Município de Pomerode o valor total de **R\$.....**, nos termos do último lance conferido na sessão pública deste certame, para a exploração comercial do ponto de bebidas.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

4.3. Pela outorga de permissão de uso remunerada para exploração comercial dos pontos de alimentação, conforme descrito no Item 2.1 deste Edital, a proponente vencedora pagará ao Município de Pomerode a importância total estabelecida na proposta pela área preterida em duas parcelas, sendo:

- **40% (quarenta por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato; e**
- **60% (sessenta por cento) até o dia 14 de Janeiro de 2026.**

4.3.1. A importância estabelecida na proposta deverá ser pago exclusivamente através da guia emitida pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária do Município de Pomerode.

4.3.2. No caso de cancelamento do evento, os valores eventualmente adiantados serão devolvidos.

4.3.3. **Sobre o valor das vendas de cada ticket de alimentação será cobrado o percentual de 15% (quinze por cento), destinado ao custeio da festa pelo Município de Pomerode.**

4.4. O pagamento do valor correspondente a venda de cada ticket à Interessada vencedora será realizada em 03 parcelas, sendo:

- Primeira parcela - Dia 19/01/2026, mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente;
- Segunda parcela - Dia 23/01/2026, mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente; e
- Terceira parcela - Até o dia 30/01/2026 mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente.

4.5. O cardápio final e os preços de todos os itens de alimentação a serem praticados durante o evento serão estabelecidos em comum acordo com a **PERMISSIONÁRIA**, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, objetivando a realização da Festa Pomerana, que no ano de 2026 ocorrerá em sua quadragésima primeira edição de 14/01/2026 e 25/01/2026, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

6.1.1. Para as próximas edições do evento objeto da presente licitação, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, condicionada ao interesse do Município de Pomerode e o cumprimento de todas as exigências habilitatórias e editalícias.

6.1.2. O Município de Pomerode se reserva o direito de recusar a renovação, sem que isso gere qualquer direito indenizatório para a futura Permissionária.

6.1.3. Em caso de renovação para as próximas edições da Festa POMERANA, os valores de remuneração referentes à permissão deverão ser atualizados pelas partes, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observado, porém, que o reajuste não poderá ser inferior a 6% (seis por cento) ao ano, nas datas e percentuais a seguir:

- c) 50% (cinquenta por cento) no dia 1º de Dezembro dos anos correspondentes;
- d) 50% (cinquenta por cento) no dia 10 de Janeiro dos anos correspondentes.





6.1.4. A renovação ou comunicação da recusa será efetuada até o final do mês de Outubro de cada ano.

6.2. No ato da assinatura do Contrato, a **PERMISSIONÁRIA** deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao Município de Pomerode.

6.3. A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais designados pela licitante para atender ao objeto contratado e a municipalidade.

6.4. Todos os atos praticados pela empresa proponente, seus prepostos, funcionários e/ou outros, relacionados ao objeto deste certame, serão de responsabilidade da mesma, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO DE POMERODE**, resguardando direito de regresso deste contra aquela em caso de eventual condenação.

6.5. EQUIPE TÉCNICA: A **PERMISSIONÁRIA** deverá disponibilizar profissionais experientes, de acordo com o Lote vencido pela proponente.

6.6. SERVIÇOS ABRANGENTES: Os serviços englobam a atividade de vendas de alimentos para o público em geral. É de competência da Permissionária os custos e a responsabilidade pela montagem do seu ponto de atendimento, contemplando a mão de obra e aquisição dos materiais, como madeiras, itens elétricos, hidráulicos, etc.

6.7. LOCAL DE EXECUÇÃO: O evento “41ª Festa Pomerana” será realizado no Pavilhão Principal do Complexo de Esportes e Lazer Francisco Canola Teixeira, localizado na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2700, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1. Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a **PERMISSIONÁRIA** das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

7.2. Fiscalizar o cumprimento do presente contrato administrativo originário da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante todo o evento, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.4. Permitir o livre acesso dos funcionários da **PERMISSIONÁRIA** ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pela Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

8.1. Respeitar os horários e cumprir com as determinações emitidas pela Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer durante o período do evento;

8.2. Atender as Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados;

8.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, e ainda por eventuais danos que venham a causar diretamente ou indiretamente a terceiros;

8.4. A **PERMISSIONÁRIA** terá o local liberado 02 (dois) dias corridos antes do início do evento para a montagem do(s) seu(s) estande(s) e equipamento(s), devendo dar como concluída a instalação pronta para operação e vistoria técnica do Município de Pomerode e outras autoridades, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento;

8.5. Após o encerramento do evento, a **PERMISSIONÁRIA** deverá retirar todos os seus materiais utilizados, tais como equipamentos e material de publicidade, devendo entregar o(s) espaço(s) ocupado(s) completamente limpo, da forma que recebeu;

8.6. O não cumprimento dos prazos acima estipulados sujeitará à **PERMISSIONÁRIA** a uma notificação e multa no valor de 20% sobre o valor do contrato;

8.7. A recusa em receber a notificação implicará em nova multa cumulativa de 20% sobre o valor do contrato por dia de atraso;

8.8. Os custos da implantação dos equipamentos necessários, bem como as conexões de energia elétrica, serão de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, bem como a construção de estandes e pontos adicionais de venda, que deverá ser aprovado pela Administração;





8.9. No caso de recusa em assinar a(s) notificação(ões) ou descumprir qualquer cláusula do Edital e Contrato, ficará a **PERMISSIONÁRIA** impedida de participar de licitações com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.10. Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade;

8.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado;

8.12. Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município de Pomerode ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

8.13. Não exercer outra atividade a não ser aquela para qual se habilitou na presente licitação, ficando expressamente proibido transacionar o objeto, sob pena de revogação sumária, sem direito à indenização do valor que eventualmente tiver sido pago ao Município de Pomerode;

8.14. Os custos de implantação das instalações elétricas e hidráulicas serão de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** até a parte de acesso determinado pelo Município de Pomerode;

8.15. Eventual alteração nas instalações deverá ser precedida de autorização da Comissão Organizadora do evento, correndo por conta da **PERMISSIONÁRIA** as despesas adicionais;

8.16. A **PERMISSIONÁRIA** deverá para o preço proposto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato;

8.17. Nos termos do Artigo 79 do Decreto Estadual n.º 31.455/1887, a **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar antes da abertura do ponto de alimentação, a cópia da Carteira de Manipulador de alimentos dos funcionários e do proprietário, fornecida gratuitamente pela rede de serviços básicos de saúde do município. As carteiras de saúde devem ser mantidas atualizadas, sendo que a periodicidade e o tipo dos exames a serem realizados obedecerão aos critérios estabelecidos em normas técnicas.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **PERMISSIONÁRIA**:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **PERMISSIONÁRIA** não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:





10.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3. Indenizações e multas.

10.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Artigo 131, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.9. O contrato poderá ser extinto:

10.9.1. Caso se constate que a **PERMISSIONÁRIA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **PERMITENTE** ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 14, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021);

10.9.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (Artigo 3º, § 3º do Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1. As partes deverão cumprir as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever da **PERMISSIONÁRIA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever da **PERMISSIONÁRIA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os(As) licitantes ou contratados(as) que descumprirem total ou parcialmente as normas do processo licitatório, ficarão sujeitos às penalidades descritas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4.508/2025.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **PERMISSIONÁRIA** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

12.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

12.3. A **PERMISSIONÁRIA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;
- II. **MULTA MORATÓRIA** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;
- III. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total do Contrato;
- IV. **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;
- V. **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- VI. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se for cumprida as seguintes exigências cumulativamente:
 - a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) Pagamento da multa;
 - c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.508/2025.

12.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

12.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "VI" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

12.7. As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V" e "VI" poderão ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 156, Incisos III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **PERMISSIONÁRIA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4.508/2025, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784/1999.





12.10. Nos termos do Artigo 10 do Decreto Municipal n.º 4.508/2025, as multas de mora e/ou compensatórias aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** seguirão de forma isolada e/ou combinada:

12.10.1. Retenção dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

12.10.2. Descontado do valor da garantia prestada;

12.10.3. Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

12.10.4. Cobrado judicialmente.

12.11. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

13.1. A construção ou benfeitoria realizada no espaço utilizado pela **PERMISSIONÁRIA**, não se considerando como tal a montagem de seus equipamentos, integrar-se-à ao imóvel, sem direito à retenção ou indenização.

13.2. Incumbe a **PERMISSIONÁRIA**, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o local permitido ao seu uso, em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

13.3. A **PERMISSIONÁRIA** poderá expor seus materiais publicitários nas paredes externas dos stands a serem construídos dentro do espaço, com a autorização do Município de Pomerode, em locais e dimensões pré-determinados, desde que integrem à decoração do pavilhão.

13.4. A **PERMISSIONÁRIA** poderá instalar placas indicativas do serviço prestado, nos locais previamente determinados pelo Município de Pomerode.

13.5. Terminada a permissão ou verificado o abandono dos bens pela Permissionária, o Município de Pomerode poderá promover a remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles da Permissionária ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O presente instrumento contratual seguirá as regras da Gestão Contratual e Fiscalização contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **PERMITENTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO

16.1. A não utilização por parte da **PERMITENTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **PERMITENTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO





17.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pomerode/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes **CONTRATANTES**, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pomerode / SC, de de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão
Permitente

REPRESENTANTE

Empresa
Permissionária

Testemunhas:





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032 / 2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º 295 / 2025, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 032 / 2025, a Empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito(a) do CPF sob n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, e de conseqüente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de executar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; **(Caso o Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, tenha alguma restrição, favor constar nesse ponto);**
- e) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) Nossa empresa não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- g) Nossa empresa declara que os nossos empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de cumprimento da LGPD.

Município / UF, de de 2025.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032 / 2025**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º 295 / 2025, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 032 / 2025, a Empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, Município de, Estado de, CEP:, neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito(a) do CPF sob n.º, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos da Lei Complementar n.º123/2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estejam cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

Município / UF,..... dede 2025

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa

